



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0206 DE 22 DE MARÇO DE 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e Eu sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre o reajuste dos Servidores Municipais de Quissamã.

Art. 1º - Os salários dos Servidores e dos ocupantes de cargo em Comissão bem como as de funções gratificadas, terão um reajuste de 28,42% (Vinte e Oito e Quarenta e Dois por Cento), referente ao mês de março de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas no corrente exercício por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1993.

Prefeitura M. de Quissamã, em 22 de março de 1993

Câmara Municipal de Quissamã - RJ

APROVADO

Em 1ª e 2ª turnos

Em 16 de 3 | 93

Arnaldo G. da S. Queirós Mattoso
Prefeito Municipal

Olaço de Queirós e Almeida
Presidente